



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO Nº 1027/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

1 – PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAÍ - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007, do tipo menor preço por item.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de junho de 2021, com início às 09 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações Públicas, quando deverão ser apresentados, no início:

- **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;**
- **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;**
- **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **DECLARAÇÃO DE ME/EPP, apresentar fora do envelope.**

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO**, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária, conforme descrições constantes do ANEXO I.

3 – TIPO DO PREGÃO:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços solicitados e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2. É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL

6.2. A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, obter número de telefone, e-mail.

6.3. A Proposta de Preços deverá conter:

- 6.3.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 6.3.2. preço por item, cotado conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.
- 6.3.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, garantia de 6 (seis) meses dos serviços prestados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.3.4. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive para maior celeridade ao processo.

6.8. O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.

6.9. Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá ser observada aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

OBS. Não renomear o arquivo.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Abertas as propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.6.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período nos termos da Lei Complementar 147/2014.

8.6.2. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7.1. Nas situações previstas nos subitens 8.4 e 8.5 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
 - e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários não inscritos na Dívida ativa do Estado*;
- f) certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- g) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

**As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes*

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

h.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

h.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

h.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.1.3. DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- c) Declaração de disponibilidade, que se vencedora da licitação, disponibilizará, equipamentos, pessoal qualificado e local adequado e compatível para a prestação de serviço, nos termos do Anexo VI.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

11.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.3. O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI - SP.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.3 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Apiaí por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.6 - O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

15.1.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

16. DA ATA

16.1 A ATA deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.2 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

16.3 A existência de ata não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.4 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Contratada terá sua ata cancelada quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

16.5 A(s) dententora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho;

16.7 A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata no prazo marcado, será aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

16.8 – Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

16.9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste certame e constante do Anexo I, deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da requisição.

18- DO PAGAMENTO

18.1 O serviço, objeto do presente certame, será pago em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado, devendo emitir a nota fiscal correspondente, e ser atestadas pelo Secretário da pasta.

18.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. **A PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas orçamentárias: Unid. Orç.: 02 06 Secretaria Mun de Educação e Esportes / 02 06 07 Transporte escolar – Recursos 02.0200 e 05.0200 totalizando R\$ 101.220,33.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de necessidade de remoção do veículo até o local onde o serviço será executado, esta correrá por conta da detentora da ata;

18.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- 18.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 Aos casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Apiaí, 11 de junho de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito interino do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO**, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária, conforme descrições constantes do ANEXO I.

| Item | Qtd | Un | Descrição do item |
|------|-----|-----|--|
| 1 | 2 | SVS | SERVICO DE ALINHAMENTO DE CHASSIS - ONIBUS MB 1318 |
| 2 | 6 | SVS | SERVICO DE ARQUEAR MOLEJO DIANT/TRAS - MICRO ONIBUS |
| 3 | 4 | SVS | SERVICO DE ARQUEAR MOLEJO DIANT/TRAS - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 4 | 1 | SVS | SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO COMPLETO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 5 | 2 | SVS | SERVICO DE ENVARETAMENTO DE RADIADOR - MICRO VOLARE IVECO |
| 6 | 2 | SVS | SERVICO DE ENVARETAMENTO DE RADIADOR - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 7 | 3 | SVS | SERVICO DE PLAINAR CABECOTE - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 8 | 1 | SVS | SERVICO DE RECUPERACAO DE CAIXA DE DIRECAO - VANS, MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 9 | 1 | SVS | SERVICO DE RECUPERACAO DE DIFERENCIAL - VAN |
| 10 | 1 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR BOMBA DE DIRECAO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 11 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR CARCACA DE CAMBIO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 12 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR CARCACA DE CAMBIO - ONIBUS MB 1318 |
| 13 | 4 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR CHICOTE ELETRICO - MICRO VOLARE IVECO |
| 14 | 3 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR CHICOTE ELETRICO MOTOR - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 15 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 16 | 1 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 17 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR EIXO TRASEIRO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 18 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR EIXO TRASEIRO - ONIBUS MB 1318 WOLKS |



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 19 | 2 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR MODULO DE INJECAO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 20 | 1 | SVS | SERVICO DE RECUPERAR MODULO DE INJECAO - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 21 | 4 | SVS | SERVICO DE REGULAGEM DE VALVULAS - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 22 | 1 | SVS | SERVICO DE RETIFICA BOMBA INJETORA - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 23 | 1 | SVS | SERVICO DE RETIFICA BOMBA INJETORA - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 24 | 1 | SVS | SERVICO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 25 | 1 | SVS | SERVICO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 26 | 1 | SVS | SERVICO DE RETIFICA DE 4 BICOS INJETORES - VAN TRANSIT |
| 27 | 8 | SVS | SERVICO DE RETIFICA DE BICOS INJETORES - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 28 | 8 | SVS | SERVICO DE RETIFICA DE BICOS INJETORES - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 29 | 2 | SVS | SERVICO DE RETIFICA DE CABECOTE - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 30 | 2 | SVS | SERVICO DE RETIFICA DE CAMBIO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 31 | 4 | SVS | SERVICO DE TROCA DE BOMBA D'AGUA - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 32 | 3 | SVS | SERVICO DE TROCA DE BOMBA INJETORA - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 33 | 1 | SVS | SERVICO DE TROCA DE CAMBIO - MICRO VOLARE |
| 34 | 2 | SVS | SERVICO DE TROCA DE CAMBIO - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 35 | 2 | SVS | SERVICO DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAN - VAN TRANSIT |
| 36 | 6 | SVS | SERVICO DE TROCA DE CRUZETAS DO CARDAN - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 37 | 3 | SVS | SERVICO DE TROCA DE JUNTA DO CABECOTE - MICRO ONIBUS |
| 38 | 2 | SVS | SERVICO DE TROCA DE JUNTA DO CABECOTE - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 39 | 3 | SVS | SERVICO DE TROCA DE KIT EMBREAGEM - ONIBUS 1318 |
| 40 | 8 | SVS | SERVICO DE TROCA DE TERMINAIS DE DIRECAO - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |
| 41 | 4 | SVS | SERVICO DE TROCA DE TERMINAIS DE DIRECAO - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 42 | 3 | SVS | SERVICO DE TROCA DE VIRABREQUIM - MICRO VOLARE |
| 43 | 1 | SVS | SERVICO DE USINAGEM DE BLOCO DE MOTOR - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 44 | 2 | SVS | SERVICO DE USINAGEM DE VIRABREQUIM DE MOTOR - MICRO VOLARE: IVECO E WOLKS |



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

| | | | |
|----|---|-----|--|
| 45 | 2 | SVS | SERVICO DE USINAGEM DE VIRABREQUIM DE MOTOR - ONIBUS MB 1318 WOLKS |
| 46 | 4 | SVS | SERVICOS DE ARQUEAR MOLEJO - ONIBUS MB 1318 |

A planilha acima é para conhecimento do participante dos itens licitados, pedimos para preencher a planilha eletrônica, disponibilizada no site

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

2.1 A LICITANTE deverá declarar possuir disponibilidade de equipamentos, pessoal qualificado e local apropriado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação nesta municipalidade.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata, a detentora ficará obrigada a prestar os serviços, incluindo todo material, ou seja, as peças para manutenção dos veículos constantes na relação deste anexo I, de acordo com a “Requisição” a ser emitida em cada necessidade dos serviços.

2.3 A empresa detentora da Ata deverá possuir todos as peças, materiais, equipamentos, recursos e mão de obra necessários para a satisfatória execução dos serviços.

2.4 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo de cada Secretaria, expedindo a respectiva requisição de serviços.

2.5 O contratante responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

2.6 Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço que deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.8 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.9 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.10 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2^a via da Nota Fiscal.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Em caso de necessidade de remoção do veículo até o local onde o serviço será executado, esta correrá por conta da contratada;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- 3.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3 Manter todos os veículos da Prefeitura ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 3.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 3.5 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 3.7 Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato de preços todas as peças substituídas;
- 3.8 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumprí-lo;
- 3.9 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 3.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 3.11 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 3.12 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;
- 3.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 3.14 Dispor de meios próprios (despesa da Contratada) do transporte e reboque dos veículos até o local da prestação dos serviços;
- 3.15 Encaminhar à Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 3.16 Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
- 3.17 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 3.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da Contratada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº ____/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia ____/____/____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº , por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº , RG nº , DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Apiaí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Sr....., portador do documento de identidade n.º RG nº....., CPF nº e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, -, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº xx/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção mecânica nos veículos vinculados a Educação, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária**, conforme descrições constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste certame e constante do Anexo I, deverá ser executado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da requisição de Serviço.

2.2 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de APIAÍ, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços nos termos do Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2021.

4.2. A Contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços prestados fornecido.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 – A vigência desta Ata será de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da Contratada além daquela indicadas no Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2021:

- a) Executar os serviços de acordo com as características constantes do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de execução estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O serviço, objeto da presente ata, será pago em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado, devendo emitir a nota fiscal correspondente, e ser atestadas pelo Secretário da pasta. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da ata ao departamento de Tesouraria.

8.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à detentora da ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.6 - A empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da ata, todas as condições pactuadas.

8.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá o seu contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 331/2007 por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de APIAÍ fará o devido apostilamento na ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O contrato será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando esgotada a quantidade licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - À Detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de APIAÍ por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 12.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Detentora da ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Contratada.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A Contratada se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram este contrato o edital de Pregão Presencial n.º ____/2021 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata não cessa a obrigação da detentora de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Apiaí, com exclusão de qualquer outro.

Apiaí, de de 2021.

Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATANTE

**Empresas
CONTRATADA**

Testemunhas:

1)

2)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local/Data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa (nome empresarial) _____, CNPJ/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso vencedora do certame, disponibilizará equipamentos, pessoal qualificado e em local apropriado, para a prestação dos serviços objeto da licitação nesta municipalidade.

Data e local:

Assinatura do representante legal